

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a execução de serviços de apoio a engenharia de manutenção de obras de saneamento, especializados para aterramento de valas, compactação, troca de solo, retirada de entulho, preparação para asfalto e aplicação de asfalto frio para DAE S/A – Água e Esgoto, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, contemplando:

- Fornecimento de mão de obra para recomposição;
- Retirada de entulho e restos de obras e serviços efetuados pelas equipes da DAE e de empresas terceirizadas quando devidamente solicitado;
- Remoção da camada superficial dos aterros das valas, compactando a finalização da vala;
- Imprimação de asfalto frio;
- Utilização de solicitação de serviço eletrônico para realização do serviço;
- Dispor de smartphone ou tablets para equipes de campo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atendimento da demanda contínua destes serviços, decorrentes dos reparos de vazamento das redes de água e esgoto, e ligações de água e esgoto realizados nos viários e passeios públicos de obras remanejamento e/ou extensões efetuadas pela DAE S/A – Água e Esgoto.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Em consonância com o RILCC desta DAE S.A. e a lei 13.303/16, a área técnica sugere que o critério de julgamento a ser adotado seja o de MAIOR DESCONTO, com valor divulgado e, entretanto, compete a Gerência de Compras e a Diretoria Administrativa desta DAE S.A. indicar a melhor escolha do processo de licitação a ser realizada para esta contratação.

4. VALORES DA CONTRATAÇÃO

Os valores de referência da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência encontram-se no orçamento e seu resultado foi de R\$ 2.932.350,13 (Dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e treze centavos).

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados deverão ter as seguintes características:

5.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS



Os serviços serão executados dentro de todo o município de Jundiaí.

5.1.1. Retirada de entulhos e restos de obras e serviços efetuados pelas equipes da DAE S/A e empresas terceirizadas quando devidamente solicitado, num período estimado de 12 (doze) meses.

5.1.2. A sinalização dos locais dos reparos deverá ser realizada com cones, placas, cavaletes e/ou fitas demarcatórias fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.3. A compactação do local do reparo será efetuada mecanicamente e da própria CONTRATADA, podendo a critério da fiscalização ser dispensada para preservação das redes e tubulações existentes no local.

5.1.4. Remoção da camada superficial dos aterros das valas das obras e serviços realizados pelas equipes da DAE S/A Água e Esgoto, compactando a finalização da vala, deixando rebaixo de aproximadamente 15 cm a ser preenchido com uma camada de uma mistura de cimento com bica corrida, traço 1:6, umedecida e compactada com espessura acabada de aproximadamente 10 cm e acabamento com uma camada de asfalto frio espalhado com placa vibratória e espessura aproximada de 03 cm, deixando 02 cm em condições de ser finalizada com Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ a ser aplicado por outra empresa.

5.1.5. Os resíduos retirados deverão ser carregados, transportados e depositados em locais indicados pela DAE S/A Água e Esgoto, no perímetro da cidade.

5.1.6. Possíveis variações nas especificações e sistemáticas dos serviços de reparo e recomposição poderão ser implementadas com a autorização do gestor do contrato e das Gerências de Manutenção da DAE S/A que analisará e aprovará sua eficácia e conveniência.

5.1.7. O preposto da CONTRATADA ficará responsável para receber as Ordens de Serviço da DAE S/A e distribuí-las para as equipes em campo e realizar a gestão das mesmas.

5.1.8. A DAE S/A fornecerá diariamente a quantidade de Ordens de Serviço – (OS) necessárias para garantir o cumprimento integral do contrato, ou seja, uma quantidade suficiente de reparos e recomposições por mês.

5.1.9. As OS's fornecidas diariamente terão quantitativo e local de serviço diversificados.

5.1.10. Os quantitativos fornecidos diariamente serão variáveis, respeitando a média mensal.

5.1.11. As Ordens de Serviços serão encaminhadas pelo sistema Comercial



da DAE S/A ao Centro de Operações da Contratada e deverão ser baixadas em equipamento, tipo Smartphone ou Tablet das equipes de campo, bem como as baixas (encerramento) com as informações relativas a execução ou não do serviço, também deverão ser realizadas e encaminhadas eletronicamente.

5.1.12. A CONTRATADA deverá especificar nas baixas das Ordens de Serviços o detalhamento do serviço executado, conforme orientação da DAE S/A.

6. EQUIPES

6.1. Para atendimento as demandas serão necessárias 03 (três) equipes compostas cada uma delas por 1 (um) motorista e 2 (dois) ajudantes.

6.2. Cada equipe deverá dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das atividades.

6.3. As equipes de campo deverão utilizar equipamentos eletrônicos: smartphone ou tablet para o recebimento, execução e conclusão do serviço.

6.4. O horário de trabalho será das 09h00 às 18h00 horas, tendo, neste período, intervalo de uma hora para descanso e refeição.

6.5. Deverá haver previsão de 1 (uma) equipe trabalhando aos sábados, domingos e feriados.

6.6. Todas as equipes deverão ser coordenadas por um encarregado que deverá dispor de um veículo tipo caminhonete para acompanhar, fiscalizar e dar suporte aos serviços contratados.

6.7. Cada equipe deverá dispor de um caminhão basculante adaptado para o transporte da bica corrida, cimento, asfalto frio e os resíduos retirados das obras, serviços e valas;

6.8. Para suporte interno as demandas de solicitações eletrônicas de serviços, conforme Sistema de Gestão Serviço, foi previsto um auxiliar de escritório; Obs. Todo o detalhamento relativo a descrição dos equipamentos e recursos humanos estão contempladas na planilha orçamentária elaborada pela DAE.

6.9. A inclusão e o cancelamento do cadastro de funcionários da empresa proponente ao sistema ficarão à critério da DAE S/A realizar ou delegar a empresa.

6.10. INDICAÇÃO DE PREPOSTO



6.10.1. A empresa deverá indicar um preposto qualificado, para representá-la junto à DAE S/A, com relação aos assuntos pertinentes aos serviços, bem como para preenchimento do “Diário Eletrônico de Obras”.

6.10.2. Preposto com conhecimentos de construção civil, com boa desenvoltura em relacionamentos pessoais.

6.10.3. O preposto da empresa será o responsável pelo controle completo das OS's, ou seja, recebimento, distribuição, comunicação e encaminhamento a DAE S/A.

6.10.4. Cada equipe deverá possuir 1 (um) dispositivo móvel para realizar a gestão, receber, executar e encerrar a O.S. individualmente, não é possível o recebimento, execução e encerramento de múltiplas O.S's. por dispositivo móvel simultaneamente.

7. EQUIPAMENTOS

Cada equipe deverá dispor dos seguintes equipamentos:

- Compactador de solo;
- Gerador portátil;
- Martelete/ Rompedor;
- Placa Vibratória;
- Cortadora de piso;
- Enxadas, picaretas, pás e demais ferramentas necessárias para a execução que a proponente vencedora julgue necessário, ficando o fornecimento sob sua responsabilidade;
- Equipamentos para sinalização viária (cones, placas e fita zebra /ou tela tapume).

7.1. OS MATERIAIS TERRA, BICA CORRIDA, MATERIAIS RECICLADOS PARA REATERRO E ASFALTO FRIO SERÃO FORNECIDOS PELO DAE S/A.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Todas as OS's fornecidas pela DAE S/A, deverão ser executadas num prazo máximo de 02 (dois) dias e encerradas no ato da execução do reparo, com fotos para comprovação.



8.2. As OS's não executadas por motivos técnicos, deverão ser encerradas, imediatamente no momento da constatação, com foto comprovando o motivo da inexecução do serviço; ou justificativa pela sua não-execução no prazo de 2 (dois) dias.

8.3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) a sinalização do local desde o início até o término da recomposição será feita pela CONTRATADA;

b) os materiais para sinalização do local do reparo da vala como cones, placas e fitas de demarcação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, porém, a Seção de Sinalização da DAE S/A poderá auxiliar na sinalização das vias quando a recomposição necessitar de interrupção do trânsito no local.

c) a preparação da superfície do buraco, inclusive varrição das bordas, remoção dos detritos (pó, pedras, lama, água, etc.) e limpeza da recomposição serão executados pela Contratada;

d) os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e remoção de detritos, excedentes resultantes da regularização do buraco, serão recolhidos e retirados pela contratada e transportado até a reciclagem de materiais da DAE S/A, exercendo a prática de sustentabilidade ambiental e indicado pelo gestor;

e) a abertura da caixa para a execução do reparo e recomposição nos passeios públicos e asfaltos deverá ser realizada levando-se em conta a espessura do pavimento existente e efetuada pela contratada.

f) os veículos utilizados pela contratada na execução do contrato, deverão ter capacidade de suportar as ferramentas, materiais e equipamentos pré-estabelecido no item 7. Equipamentos.

g) a contratada deverá possuir capacidade para o atendimento da demanda destes serviços de recomposição estimada em 175m³/mês, para um período de 12(doze) meses;

h) a programação diária para a execução dos serviços poderá sofrer alterações a critério da DAE S/A para a realização de serviços prioritários.

i) toda a recomposição deverá ser comprovada através de fotografia tirada antes e depois do reparo a ser executado e enviada juntamente com a Ordem de Serviço do endereço correspondente;

j) a medição da área recuperada da vala deverá constar no encerramento das Ordens de Serviço do endereço indicado com os valores de Comprimento x Largura x Altura e o total em metros cúbicos (m³);

k) os reparos das valas deverão ser fotografados antes e depois da execução dos mesmos e as fotos enviadas pelo sistema de informática semanalmente a DAE S/A, correspondente as Ordens de serviço.

l) a limpeza final do local do reparo, assim como a sinalização com fitas zebradas de demarcação para o final do reparo será feita pela contratada, sem impedimento da passagem de pedestres e veículos.

m) o prazo para execução dos reparos será estimado em até 02 dias uteis após sua liberação.

n) nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção, não caberá remuneração à Contratada;



o) os serviços de recomposição serão pagos através das medições indicadas nas Ordens de Serviço de cada endereço sendo necessário o envio da medição antes da emissão da Nota fiscal emitida pela Contratada;

p) após a assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar a documentação regular de todos os empregados que trabalharão na execução do contrato conforme determinado pela SST – Seção de Segurança do Trabalho da DAE S/A, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

q) a Contratada deverá manter Centro de Operações no Município de Jundiá ou limítrofes;

r) o não cumprimento de qualquer dos itens acima poderá ensejar a interrupção do Contrato pela DAE S/A.

8.4. PREENCHIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO

A DAE S/A emitirá as solicitações de serviço através do sistema Comercial e as mesmas serão automaticamente encaminhadas para o Sistema de Gestão Serviço em Campo, devendo o preposto da CONTRATADA realizar a gestão e atribuição para as equipes de campo.

As equipes de campo receberão as solicitações através dos equipamentos (Tablet ou Smartphone) utilizando o sistema Gestão de Serviço em Campo e realizarão o preenchimento das informações solicitadas, sendo obrigatório, captura de imagem anterior e posterior ao reparo.

As OS's deverão ser encerradas no ato da execução do reparo correspondente e serão registradas as informações no sistema: de data, hora, equipe que executou o serviço com nome do funcionário, e medida cúbica.

As solicitações não atendidas poderão ser rejeitadas em situações que serão definidas pela CONTRATANTE, devendo constar o motivo pertinente ou conclusão normal. Estando procedente para essa situação a CONTRATADA deverá seguir o procedimento do preenchimento das informações definidas pela CONTRATANTE, não cabendo a contratada nenhuma remuneração no caso.

Em caso de contingência ou gestão das solicitações, a equipe de campo tem a opção de recusar a solicitação. Esse recurso devolve a solicitação para o sistema de Gestão de Solicitação em Campo para ser analisada pelo preposto da CONTRATADA.

As solicitações após serem baixadas (Rejeitadas ou Concluídas) retornam automaticamente para a base operacional da contratada, para análise e providência do preposto da CONTRATADA.

9. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NECESSÁRIA

9.1. A CONTRATADA deverá dispor da Infraestrutura:



- Um ou mais computador com 8 GB de memória;
- Sistema operacional Windows 10 ou superior;
- Antivírus instalado com assinatura de pacote completo do fabricante;
- 1 (um) monitor de no mínimo 22 polegadas Full HD, com resolução 1920 x 1080;
- Play Store (Configuração no aparelho);
- Dispositivos Móveis;
- Sistema Operacional: versão mínima 5.0 e não superior a 9.0;
- Resolução de Tela: 320 x 480 com densidade mínima MDPI;
- Tela de no mínimo 4,5” (processo de leitura);
- Processador: mínimo 1GHz;
- Permitir a instalação de aplicativos a partir de outras fontes que não o Google;
- Memória RAM: mínima 2Gb;
- Memória Armazenamento: mínima 2Gb;
- Bluetooth, GPS, Câmera;
- Wi-fi e 3G/4G;
- Pacote de Dados mínimos de 10Gb;
- Link de internet;
- IP Fixo (contratado);
- Velocidade mínima de 5Mbps.

A CONTRATADA deve considerar que será utilizado um dispositivo móvel por equipe.

Somente APÓS o atendimento completo dos itens 6.3, 6.10 e 11 até 11.7.1.7, haverá a liberação para o início dos serviços.

10. MÃO-DE-OBRA EMPREGADA

10.1. A mão-de-obra deverá ser qualificada, utilizando-se equipamentos e ferramentas do gênero e estar sob a orientação do preposto da empresa.

10.2. Todos os empregados da Proponente Vencedora deverão estar devidamente registrados, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

10.3. A Proponente Vencedora deverá fornecer relação com os nomes e RG dos funcionários responsáveis pela prestação dos serviços, atualizando sempre que houver alteração.



10.4. A relação de funcionários, bem como da documentação, ficará à disposição da central de atendimento da DAE S/A, para confirmação dos funcionários perante os clientes.

10.5. Substituições de empregados deverão ser previamente comunicadas e contar com a concordância da DAE S/A.

10.6. A DAE S/A poderá solicitar a qualquer momento a substituição dos funcionários da contratada.

10.7. A Contratada será responsável por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, por ato de omissão de seus funcionários no exercício dos serviços deste contrato.

10.8. A Contratada cuidará para que seus funcionários compareçam para o exercício dos serviços ora contratados com uniforme, crachá e EPIs.

10.9. Juntamente com a apresentação da fatura mensal referente aos serviços executados, a Proponente Vencedora deverá apresentar comprovante de folha de pagamento do período anterior, sem prejuízo da obrigação de apresentar outros documentos comprobatórios e legais que se fizerem necessários.

11. VEÍCULOS

11.1. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e com ano de fabricação não superior a cinco (5) anos da data da ordem de serviços.

11.2. Todos os veículos deverão ser adesivados com o logotipo padrão da DAE S/A e a especificação do serviço executado, por conta da CONTRATADA. O modelo do logotipo será apresentado pela Assessoria de Imprensa.

11.3. O abastecimento de combustível dos veículos de uso nos serviços será por conta da contratada.

11.4. Todos os veículos deverão possuir seguro, com cobertura total contra terceiros (danos materiais e corporais).

11.5. A proponente vencedora deverá apresentar antes do início dos serviços, a apólice original ou cópia autenticada, como prova inequívoca da efetivação do seguro dos veículos antes do início dos serviços. A não apresentação impedirá o início da prestação dos serviços.

11.6. A Proponente Vencedora deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções necessárias.



11.7. Todos os veículos deverão ser apresentados na DAE S/A – Setor de Transportes e Segurança do Trabalho, para vistoria dos itens relacionados abaixo, antes do início dos serviços. A não apresentação impedirá o início da prestação dos serviços.

11.7.1. Documentação, licenciamento e seguro obrigatório.

11.7.1.1. Apólice do seguro.

11.7.1.2. Funcionamento da parte elétrica e mecânica.

11.7.1.3. Pneus em bom estado conforme normas vigentes.

11.7.1.4. Condições internas e funcionamento dos instrumentos.

11.7.1.5. Estado geral da lataria.

11.7.1.6. Adesivos, conforme modelo fornecido pela DAE S/A.

11.7.1.7. A vistoria deverá ser agendada no Setor de Transportes através dos telefones (11) 4589-1376.

12. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S

Cada funcionário deverá possuir todos os EPI's necessários para realização dos serviços inerentes ao risco da atividade, inclusive obrigatoriamente os seguintes:

- a) Capacete;
- b) Óculos de proteção;
- c) Luvas;
- d) Calçado de segurança.

13. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

Todos os serviços em vias públicas deverão ser devidamente sinalizados de forma a evitar acidentes e perturbar o mínimo possível o tráfego local.

O gestor do contrato será responsável em designar fiscais para acompanhamento dos serviços contratados, bem como quanto à sinalização e uso de EPI, pelas equipes da Proponente Vencedora, que deverá fornecer aos seus funcionários sem qualquer ônus a DAE S/A.



Cada equipe deverá conter obrigatoriamente cones de sinalização, confeccionados em PVC flexível, altura de 70/76 cm em conformidade com a ABNT NBR 15071 – Dispositivos auxiliares – cones para sinalização viária.

14. DA VISTORIA TÉCNICA PARA ESCLARECIMENTOS (ARTIGO 68, §7º E 8º DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA DAE S/A ÁGUA E ESGOTO)

Apesar de extremamente recomendável e necessário, é facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica à DAE S/A para esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre os serviços a serem contratados e também para verificação dos procedimentos solicitados, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas, e para tal, deverá efetuar prévio agendamento junto à Diretoria de Manutenção, com os Srs. Ari José Marinho ou David Wilson Alves, através do telefone: (11) 4589-1455, das 8:00 às 16:00 horas.

Independentemente de efetuar visita ou não, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico e responsável legal, esclarecendo que têm pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15. UNIFORMES

Todos os funcionários da Proponente Vencedora deverão utilizar uniformes completo da empresa proponente vencedora.

- a) Camisa do uniforme da empresa da Proponente vencedora, com o logotipo da empresa e mais o enunciado “A SERVIÇO DA DAE S/A” em letras facilmente visíveis à distância, escritas na frente e nas costas;
- b) Calça do uniforme da empresa Proponente vencedora;
- c) Crachá de identificação, com uma foto 3x4 atual do empregado, nome, RG, nome e telefone da Proponente vencedora, logotipo da DAE S/A, fone 08000 133 155 para consulta dos nomes dos funcionários em serviço.

16. COMUNICAÇÃO COM A DAE S/A

Todas as equipes e o preposto deverão obrigatoriamente possuir meios de comunicação compatível com o sistema utilizado pela DAE S/A, ou seja, telefone celular de contato imediato.

17. TREINAMENTO



17.1 A DAE S/A através das Gerências de Manutenção efetuará treinamento prático para a utilização do sistema informatizado, durante a vigência do contrato disponibilizará uma pessoa para esclarecimento de eventuais dúvidas ao preposto.

17.2. Caso a Proponente substitua algum de seus empregados durante a vigência do contrato, deverá comunicar e enviar os documentos de imediato a Contratante para atualização.

17.3. A CONTRATANTE oferecerá treinamento ao PREPOSTO da CONTRATADA e este ficará responsável em ser o agente multiplicador para as equipes que farão o trabalho em campo e para o (s) funcionário (s) da CONTRATADA que fará (ão) a gestão das solicitações, no sistema que também será disponibilizado pela DAE S/A.

17.4. O treinamento será realizado na sede da CONTRATANTE.

17.5. Cumprir o cronograma de treinamentos definido em conjunto com a DAE S/A.

17.6. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas e com o treinamento fornecido pela DAE S/A.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fornecer diariamente a CONTRATADA a quantidade de OS's necessárias para o cumprimento do contrato dentro do prazo especificado, com roteiro otimizado na medida do possível.

18.2. Fornecer a CONTRATADA, normas, padrões e especificações para a correta execução de todos dos serviços, dentro do regulamento de serviço DAE S/A.

18.3. Esclarecer a CONTRATADA qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

18.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, mediante fiscalização, aprovação e medição.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Deverá indicar na assinatura do contrato o nome de 01 Preposto (funcionário da empresa), que terá as responsabilidades junto a DAE S/A.

19.2. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda anual de serviços, que corresponde a uma demanda de 175m³ mensal perfazendo 2.100m³ anual, que deverá ser controlado através de relatório pelo Preposto.



19.3. Os serviços devem ser realizados por pessoal especializado, com conhecimento das técnicas envolvidas, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.

19.4. Todas as despesas com salários, encargos sociais, impostos, veículos, combustíveis, etc., necessárias para a prestação dos serviços especificados.

19.5. Acatar os demais procedimentos estabelecidos no instrumento contratual, observando rigorosamente as normas, condições e prazos especificados.

19.6. Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato e após seu término, por quaisquer danos causados a terceiros, por seus empregados ou ex-empregados que estejam indevidamente utilizando o nome da DAE S/A.

19.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a DAE S/A exigir a substituição imediata de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços, ou em casos de suspeitas de má conduta, reclamações / denúncias de clientes que sejam procedentes ou o descumprimento dos procedimentos adotados pela DAE S/A.

19.8. Responsabilizar-se pelo mal-uso de qualquer material confiado a seus empregados, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento venha acarretar.

19.9. Atender os procedimentos específicos de todos os serviços solicitados pela DAE S/A.

19.10. Promover semanalmente o relatório de produção que deverá ser entregue toda semana pelo Preposto responsável, para controle das OS's que estejam com a CONTRATADA, junto a DAE S/A para o bom andamento dos serviços contratados.

19.11. Manter a DAE S/A livre de quaisquer reclamações/custos relativos aos danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste /termo de referência, executados pela Proponente Vencedora, ficando às suas expensas as devidas reparações.

19.12. Solicitar a presença imediata do responsável pelo serviço da DAE S/A em caso de acidentes com vítimas ou não ou, com danos em bens da DAE S/A ou de terceiros para que sejam tomadas as providências necessárias.

19.13. Não efetuar despesa, celebrar acordos fazer declarações ou prestar informações em nome da DAE S/A.

19.14. Organizar-se programando as folgas de seus funcionários, de modo a cumprir a jornada de trabalho solicitada pela DAE S/A e atender às Leis Trabalhistas.



20. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

20.1. Controle de Acesso e Sigilo das Informações.

20.2. O acesso ao sistema pertinente ao serviço de Gestão de Serviço Campo e sistema Mobile deve ocorrer por meio de login/logout, independentemente da posição física, visando identificar individualmente os usuários, preposto e demais profissionais que atuam na recomposição da calçada.

20.3. Deverá ser resguardado o sigilo das informações, documentos e dados, ficando a cargo da CONTRATADA a adoção de todas as providências necessárias para esse fim.

20.4. Todas as informações geradas e armazenadas serão de propriedade exclusiva da DAE S/A, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, utilizá-las ou divulgá-las, sem prévia autorização formal da DAE S/A.

20.5. A Contratada deverá possuir procedimentos para segurança da informação, de forma a garantir a integridade, privacidade e confidencialidade dos seus dados e dos dados da Contratante. A segurança da informação deverá incluir procedimentos para o controle de acesso à informação, procedimentos para proteção de dados.

20.6. Os profissionais da CONTRATADA com acesso ao ambiente de operação, deverão assinar contrato de trabalho que contenha Termo de Confidencialidade. Para os colaboradores casuais e prestadores de serviços da CONTRATADA que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em Acordo de Confidencialidade, antes de obter acesso às instalações de operação.

20.7. Termo ou Acordo de confidencialidade, nos casos acima citados, deverão conter cláusulas específicas sobre responsabilização e sigilo das informações e senhas. Deverá também ser expresso, claramente, a penalidade e o processo disciplinar formal caso sejam divulgadas informações confidenciais, mesmo após o término do contrato de trabalho.

20.8. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a segurança dos dados contra acesso não autorizados.

20.9. **Cumprir a LGPD (Lei Geral de proteção de Dados Pessoais).**

21. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A execução dos serviços será fiscalizada pela DAE S/A, ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a empresa Proponente Vencedora de ser a única e exclusiva responsável pela perfeita execução dos serviços, dando aos mesmos, absoluta seguridade e acabamento.



21.2. Para um controle adequado, será utilizado um “Diário Eletrônico de Obras” destinado a anotações diárias das partes, referente ao andamento dos serviços, dias de chuvas, providências necessárias, problemas que requeiram solução por parte da DAE S/A ou da Proponente vencedora, e outros registros e dados que se fizerem necessários.

21.3. Todas as anotações no “Diário Eletrônico de Obras” deverão ser efetuadas pelo Preposto, por parte da Contratada.

21.4. A fiscalização terá por responsabilidade a aprovação ou reprovação dos serviços executados gerando um relatório, obrigando-se a Proponente vencedora a refazê-los, a suas expensas e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação da DAE S/A.

21.5. A qualquer tempo, a DAE S/A poderá realizar amostragem dos serviços executados sem aviso.

22. MEDIÇÕES

Os serviços de reparo e recomposição serão pagos através das medições mensais por equipe com a respectiva nota fiscal emitida pela contratada.

23. GARANTIA

A Proponente Vencedora garantirá a qualidade do serviço executado durante o prazo contratado, obrigando-se a refazê-lo, se necessário, sem qualquer ônus a DAE S/A.

24. RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO

24.1. Concluídos os serviços, a CONTRATANTE procederá ao seu recebimento provisório.

24.2. Parágrafo Único: Durante o prazo de garantia, obriga-se a CONTRATADA a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparos porventura reclamados.

24.3. Somente após o prazo do item anterior, será emitido o recebimento definitivo dos serviços, bem como a liberação para levantamento da garantia prestada para assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos, conforme preceituam os artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Convênios da DAE S/A.

25. PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a DAE S/A constate a ocorrência de qualquer um dos problemas relacionados abaixo, a proponente vencedora será notificada por escrito e em caso de reincidência ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 5% do total da fatura correspondente à 20 medição do período que ocorreu o fato e terá a execução do contrato paralisada até sua regularização.



- a) Falta de uniforme;
- b) Falta de crachá;
- c) Falta do EPI;
- d) Falta de infraestrutura tecnológica descrita no Termo de Referência;
- e) Falta de adesivos de identificação nos veículos ou em desacordo com o modelo indicado;
- f) Preenchimento incorreto das OS's.

Caso a DAE S/A constate que houve conivência das equipes da Proponente Vencedora, com fraudes, a mesma ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato, sendo exigida a imediata substituição dos funcionários da equipe.

A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda mensal de serviços, que corresponde a uma demanda média de 175M³, que deverá ser controlado através de relatório pelo Preposto. Em caso de não cumprimento das quantidades fixadas, as pendências serão estudadas a qualquer tempo do contrato vigente, podendo ser aplicadas multas:

25.1. Moratória: por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado;

25.2. Compensatória: nos percentuais descritos abaixo:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do serviço;
- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará em Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

26. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, e se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela DMA – Diretoria de Manutenção, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.



O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

27. DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

	Descrição/especificação do item	Unidade	Qty.
01	Serviço de Apoio a Engenharia de Manutenção de Obras de Saneamento, especializados para aterramento de valas, compactação, troca de solo, retirada de entulho, preparação para asfalto e aplicação de asfalto a frio – 03 equipes – quantidade estimada para atendimento: 175m3/mês	MÊS	12

Engº ARI JOSÉ MARINHO

Assessor de Políticas de Saneamento

